

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA****TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 168/2021**

2º Termo aditivo ao Contrato nº 168/2021, firmado em 15/12/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente a reforma das escolas localizadas na sede e nos distritos do Município de Santo Amaro/BA, conforme planilhas e especificações disponibilizadas em mídia, sob o regime de empreitada por preço global.– **Contratante:** Município de Santo Amaro/BA – **Contratada:** SANTANA SILVA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 07.111.130/0001-40. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo de aditivo tem por objetivo acréscimo de aproximadamente em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) ao Valor do Contrato nº 168/2021 que tem como valor inicial de R\$ 3.302.276,92 (três milhões, trezentos e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). O aditivo acrescentará ao valor do contrato em R\$ 194.773,75 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente e aproximadamente em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) do valor inicial do contrato, devido ao aumento de quantidades de serviços existentes e inclusão de novos serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 3.497.050,70 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cinquenta reais e setenta centavos), estando, portanto, dentro do limite permitido por lei, com fundamento no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, referente ao RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº RDC-001-2021 e Processo Administrativo nº 318000/2021, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santo Amaro, 08 de abril de 2022

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal